



PROCESSO Nº 044/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

CONTRATO Nº 047/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **SISTEMA FECOMÉRCIO – SESC/RS – UNIDADE OPERACIONAL ERECHIM**, da Rua Portugal, 490, da cidade de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.238/0027-72, representada legalmente por Sandra Bordini Bordini, inscrita no CPF sob o nº 894.460.110-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2018 e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com autorização dada pelo artigo 24, inciso II, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de uma equipe para prestação de serviços de ARBITRAGEM na modalidade BOCHAS, na realização do Campeonato Municipal de Bochas de Barra do Rio Azul, Edição 2018, que será realizado nas comunidades do município, participantes do evento, contemplando as categorias, jogos e rodadas abaixo:

1.1.1. Equipes na Categoria Livre: total de 08 (oito) jogos (turno e retorno) das semifinais, 3º Lugar e Final (realizados aos sábados). Total de 16 (dezesesseis) turnos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Pelos serviços prestados o município, pagará o valor total de **R\$ 4.960,00** (quatro mil novecentos e sessenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 03 (três) meses, à contar de 02 de julho de 2018, ou até a conclusão do campeonato. Aquilo que vier primeiro.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado no total de **R\$ 4.960,00** (Quatro mil e Novecentos e sessenta reais), com primeira parcela de **R\$ 2.480,00**, quinze dias após início do evento e a segunda parcela de **R\$ 2.480,00**, dez dias após término do campeonato previsto para até 22 de



setembro/2018, através de depósito bancário na conta corrente nº204300-9 da agência 3418-5, do Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2033	MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO
339039000000(152)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1.1. Da CONTRATADA:

- a) Organização e Coordenação Geral do evento, formatação de tabelas de jogo, estatísticas a partir das Semifinais e Finais.
- b) Regulamento do Campeonato e equipe de arbitragem dos 08 jogos (a partir das Semifinais mais jogos do 3º lugar e Finais - Jogos de ida e volta) em 4 rodadas, (3, 2 ou 1 jogo (s) cada rodada) num total de 16 turnos nas categorias de Dupla e Trio 1ª divisão;
- c) Material expediente em súmulas para os 08 jogos, Profissional com CREF/RS na coordenação;
- d) Congresso Técnico com as equipes e Julgamentos Disciplinares - (utilização do Código Desportivo do SESC;
- e) Formatação de Arte Personalizada e Premiação: **1ª Divisão:** 1º ao 4º lugar com troféus (75, 55, 40, 20cm) e 72 medalhas personalizadas, de 1º ao 4º lugar;
- f) Formatar a arte de divulgação do evento e divulgação em mídia espontânea;

1.2. Da CONTRATANTE:

- a) Organizar e Fiscalizar o andamento do campeonato em conjunto com o SESC/RS, formatação da tabela, regulamento e estatísticas;
- b) Acompanhar os jogos (disponibilizar um representante em todas as rodadas do evento - CMD);
- c) A Comunidade mandante da partida, realizar o deslocamento, da Cidade até a Comunidade e seu retorno, do árbitro do jogo;
- d) Espaço físico (canchas de bochas das Comunidades/Clubes/Associações) limpo e adequado para a prática esportiva e segura, e condições adequadas e liberadas para o uso das dependências, com iluminação e estrutura física para receber o público e em bom estado de segurança aos participantes;
- e) Segurança do evento por Responsabilidade e ônus das Comunidades, nas rodadas e disputas das Fases, semifinais e finais;
- f) Sonorização durante o evento ou na premiação;
- g) Repassar ao SESC/RS o valor de R\$ **4.960,00** (Quatro mil e Novecentos e sessenta reais), com primeira parcela de R\$ **2.480,00**, quinze dias após início do evento e a segunda parcela de R\$ **2.480,00**, dez dias após término do campeonato previsto para até 22 de setembro/2018, através de depósito bancário na conta corrente nº204300-9 da agência 3418-5, do Banco do Brasil S/A.



h) Conferência da documentação dos participantes no evento;

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para dirimirem questões resultantes ou relativas a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 vias, de igual forma e teor.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de julho de 2018.

Município de Barra do Rio Azul-RS,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

Sistema Fecomércio – SESC/RS – Unidade Operacional Erechim,
SANDRA BORDINI BORDINI,
Representante Legal,
CONTRATADA.